



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Waldeci Barga Rosa TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

“I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.

**2. DO OBJETO**

**Contratação de serviço de concessão de autorização do ECAD para execução de obras musicais, literomusicais e de fonogramas para realização do evento denominado Rodeio Nossa Senhora Aparecida.**

Item	Especificações	Unidade	Valor total
01	CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ECAD PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS, LITEROMUSICAIS E DE FONOGRAMAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA.	SERV.	R\$ 11.397,06
<b>Total</b>			<b>R\$ 11.397,06</b>

O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência anexos a este edital.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação do ECAD é justificada pela necessidade de gerenciar e garantir a remuneração dos direitos autorais de músicos, compositores e produtores, assegurando uma distribuição justa e eficiente dos valores arrecadados por execução pública de suas obras.

**3.2.** Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios reitores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

#### 4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD inscrita no CNPJ sob o nº 00.474.973/0001-62, com sede na Rua do Catete, nº 359, Bloco A sala 201 e 301 e Bloco B segundo andar, Conjunto Arquitetônico Flamengo Tower Empresarial, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-001.

#### 5. DO VALOR

5.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 11.397,06 (onze mil trezentos e noventa e sete reais e seis centavos).

#### 6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratada: **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD**  
CNPJ: **00.474.973/0001-62**

6.1. De acordo com Capítulo V Art.29 do regulamento de arrecadação do ECAD, “O licenciamento deverá sempre ser prévio à utilização pública musical, conforme previsto nos artigos 28 e 29 da Lei 9.610/98 e está condicionado ao pagamento do valor apurado mediante critérios e parâmetros de arrecadação...”, os usuários que não efetuarem o pagamento da arrecadação estarão sujeitos a multa de 10% sobre o valor devido e juros de 1% ao mês, incidentes sobre o valor total do débito. Com base nessas informações se faz necessária o pagamento da taxa para evitar devidas complicações e apoiar devidamente os artistas em questão.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Após a execução e aprovação dos serviços, o Município de Guiratinga autorizará a licitante/contratada a emitir Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Guiratinga, localizado à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT – CEP 78760-000, e-mail: [gabinete@guiratinga.mt.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.mt.gov.br).

7.2. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

7.3. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

#### 8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
350	09001	533	13.392.0041-1.143-339039	1500

#### 9. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio de servidor do Município, designado através de Portaria, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**9.2.** Caberá ao fiscal da contratação verificar se os itens, objeto do presente processo, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**9.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**9.6.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- II) Página do Município: <https://guiratinga.mt.gov.br/>.
- III) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- IV) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: <https://www.tce.mt.gov.br/>.

## **11. DO FORO**

**11.1.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guiratinga/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga, 09 de setembro de 2025.

**Rodrigo Henrique de Oliveira**  
Agente de Contratação

**Waldeci Barga Rosa**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO I – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

**NOTA DE EMPENHO**

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor		CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor					
Endereço			Cidade	Telefone	

Empenho	Item da Despesa			Número	Folha	
Tipo						
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
Local de Entrega:			Aplicação		Documento	

Dotação		Classificação Funcional	
Natureza da Despesa Nro Red.			
Sub-Elemento da Despesa			
Vínculo		000000000000000000	
Crédito			
ORCAMENTARIO			

Valores	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
Dotação			

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total

Por Extenso

Autorização

